

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA NA FORMA COMO ABAIXO SE CONTÉM**

**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.048.323/0001-02
NIRE: 5220625169-9**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual as partes a seguir qualificadas ao final assinadas a saber:

I – DALCIMAR ANTONIO RAMOS, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 24/10/1982, natural de Três Marias, estado de Minas Gerais, portadora do CPF sob o nº 058.968.446-97, e Cédula de Identidade sob o nº MG-11.261.809, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais em 24/04/1997, residente e domiciliada à Rua Passo Fundo, nº 21 – Granada, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP: 38.410-580 e;

II – DALCILENE ANTONIO RAMOS BORGES, brasileira, viúva, consultora de vendas, nascida em 07/10/1976, natural de Uberlândia, estado de Minas Gerais, portadora do CPF sob o nº 030.075.056-07, e Cédula de Identidade sob o nº MG-8.308.947, expedida pela Polícia Civil do estado de Minas Gerais em 16/03/2004, residente e domiciliada à Rua Passo Fundo, nº 21 – Granada, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP: 38.410.580, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **RC RAMOS COMERCIO LTDA**, com sede e foro na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 794, Ipanema, no município de Catalão, estado de Goiás, CEP: 75.705-070, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5220625169-9 em 25/10/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02 e sua filial com sede e foro na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 191 – Nossa Senhora de Fátima, no município de Catalão, estado de Goiás, CEP: 75.709-230, inscrita no CNPJ: 07.048.323/0002-85, registrada na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 5290163307-3 e sua última alteração registrada sob o nº 232980128 em 23/10/2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A) DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social que é:

Comércio varejista de: equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, ferragens e ferramentas, peças e acessórios, produtos de higiene e limpeza e conservação, equipamentos e acessórios de segurança, equipamentos eletrônicos, material elétrico, a comercialização será feita com vendas online.

Passará a ser a partir da presente alteração contratual:

Comércio varejista de: equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, ferragens e ferramentas, peças e acessórios, equipamentos e acessórios de segurança, equipamentos eletrônicos, material elétrico, a comercialização será feita com vendas online.

B) DA EXTINÇÃO DA FILIAL

Fica neste ato extinto a filial, estabelecida na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 191 – Nossa Senhora de Fátima, no município de Catalão, estado de Goiás, CEP: 75.709-230, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0002-85, registrada na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 5290163307-3, tendo como objeto social **comércio varejista de: equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, ferragens e ferramentas, peças e acessórios, produtos de higiene e limpeza e conservação, equipamentos e acessórios de segurança, equipamentos eletrônicos, material elétrico a comercialização será feita com vendas online.**

C) DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passará a ser, à partir da presente alteração contratual no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00, sendo o aumento havido de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) integralizado no ato da assinatura deste contrato em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre as sócias:

NOME	QUOTAS	R\$	%
DALCIMAR ANTONIO RAMOS	100.000	100.000,00	50
DALCILENE ANTONIO RAMOS BORGES	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

D) DA CLAUSULA DE RERRATIFICAÇÃO

Fica neste ato retificado a data de início de atividades da empresa para 02 de Setembro de 2004.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

São partes deste instrumento:

I – DALCIMAR ANTONIO RAMOS, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 24/10/1982, natural de Três Marias, estado de Minas Gerais, portadora do CPF sob o nº 058.968.446-97, e Cédula de Identidade sob o nº MG-11.261.809, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais em 24/04/1997, residente e domiciliada à Rua Passo Fundo, nº 21 – Granada, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP: 38.410-580 e;

II – DALCILENE ANTONIO RAMOS BORGES, brasileira, viúva, consultora de vendas, nascida em 07/10/1976, natural de Uberlândia, estado de Minas Gerais, portadora do CPF sob o nº 030.075.056-07, e Cédula de Identidade sob o nº MG-8.308.947, expedida pela Polícia Civil do estado de Minas Gerais em 16/03/2004, residente e domiciliada à Rua Passo Fundo, nº 21 – Granada, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP: 38.410.580.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **RC RAMOS COMERCIO LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº. 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede e foro da matriz na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 794, Ipanema, no município de Catalão, estado de Goiás, CEP: 75.705-070.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETIVO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa será: **Comércio varejista de: equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, ferragens e ferramentas, peças e acessórios, equipamentos e acessórios de segurança, equipamentos eletrônicos, material elétrico, a comercialização será feita com vendas online.**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu início de atividades se deu em de 02 de Setembro de 2004.

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
DALCILENE ANTONIO RAMOS BORGES	100.000	R\$ 100.000,00	50
DALCIMAR ANTONIO RAMOS	100.000	R\$ 100.000,00	50
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, continua sendo exercida pela sócia **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, sendo a assinatura da sociedade exercida isoladamente pela sócia **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, ficando por este motivo, expressamente proibida, subscrever endossos, saques de favor, fiança ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

Parágrafo Primeiro: A sócia **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei do Contrato Social;

Parágrafo Segundo A sócia **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, representará à sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;

Parágrafo Terceiro: Fica facultado a sócia-administradora, atuando individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que não deverá exceder cinco anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sócia – administradora **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, terá direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo dispensar tal retirada, se assim lhe convier.

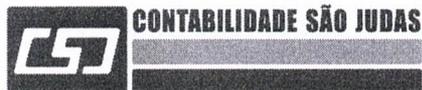
DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os lucros e/ ou prejuízos auferidos em balanço geral a ser realizado em 31 de dezembro de cada exercício, serão feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo por ventura existente, terá destino que as sócias houverem por bem determinar.

Parágrafo único: Em cada distribuição de resultados cada sócia receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócia, não se excluindo de citada distribuição nenhum das sócias participantes, independente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme participação de cada sócia no capital social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia para suas deliberações, o sócio-administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil, tornando-se, portanto, a reunião ou Assembléia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembléia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina na cláusula décima segunda.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sócia – administradora **DALCIMAR ANTONIO RAMOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2008.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Catalão - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim devidamente contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Catalão - GO, 10 de Janeiro de 2024.

DALCIMAR ANTONIO RAMOS

DALCILENE ANTONIO RAMOS BORGES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03007505607	DALCILENE ANTONIO RAMOS BORGES
05896844697	DALCIMAR ANTONIO RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2024 14:08 SOB Nº 20240108612.
PROTOCOLO: 240108612 DE 16/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401228064. CNPJ DA SEDE: 07048323000102.
NIRE: 52206251699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2024.
RC RAMOS COMERCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.